



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

## **EDITAL N.º 1/2018/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EXAME DE PROFICIÊNCIA, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS,  
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS, INGRESSO COMO PORTADOR DE TÍTULO E  
INGRESSO COMO ACADÊMICO ESPECIAL OU NÃO REGULAR**

**A GERENTE DE ENSINO SUBSTITUTA DO CAMPUS PARAÍSO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 23/2018/REI/IFTO, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada para realização de Exame de Proficiência, transferências internas, transferências externas, a aproveitamento de disciplinas, ingresso como portador de Título, ingresso como acadêmico especial ou não regular para os Cursos de Bacharelado em Administração, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Superior Tecnológico em Alimentos e Bacharelado em Sistemas de Informação de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As condições para o Exame de Proficiência, processo de transferência interna, transferência externa, ingresso como portador de Título, ingresso como acadêmico especial ou não regular, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital;

### **2. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

2.1. O Exame de Proficiência é um exame realizado com a finalidade de dar ao acadêmico a oportunidade de comprovar o domínio de conhecimentos de determinado componente curricular.

2.2. Esse Exame será efetuado através de uma avaliação teórico-prática elaborada pelo professor do componente.

2.3. Poderão inscrever-se para a realização do Exame de Proficiência todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos superiores do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, conforme requisitos previstos na ODP vigente.

#### **2.4. DA INSCRIÇÃO**

2.4.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2018, em todos os turnos.

2.4.2. Para inscrever-se para a realização do Exame de Proficiência o acadêmico deverá:

I - Preencher a ficha de inscrição (Anexo I);

II - Apresentar documento que comprove não ter requerido Exame de Proficiência no componente em questão em datas anteriores;

III - Apresentar documento que comprove não ter sido reprovado no componente no qual pretende realizar o exame;

IV - Apresentar justificativa documentada para comprovar a fonte do conhecimento adquirido

2.4.3. Os documentos aceitos como comprovantes de conhecimento são:

I - Declaração emitida por órgão ou empresa competente que comprove o exercício de atividade profissional na área onde está sendo solicitada a proficiência;

II - Certificado de curso referente a área onde está sendo solicitada a proficiência;

III - Contrato de Trabalho com o último contracheque que comprove o exercício de atividade profissional na área onde está sendo solicitada a proficiência.

2.4.4. As cópias dos documentos citados devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

2.4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

## 2.5. DA ANÁLISE

2.5.1. Com base na documentação exigida no item 2.4.2 e 2.4.3 deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

2.5.2. O Exame de Proficiência será aplicado pelo professor do componente em data e local a ser publicada no Edital de Resultados das inscrições.

2.5.3. A divulgação da sala onde ocorrerá o exame será publicada no Edital de Resultados das inscrições.

2.5.4. Os exames terão duração mínima de duas horas e máxima de 2 horas e 30 minutos.

2.5.5. Os acadêmicos não poderão portar nenhum tipo de material além de uma caneta esferográfica azul ou preta. Exames preenchidos a lápis não serão corrigidos.

## 3. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

3.1. A transferência Interna contempla os acadêmicos em situação regular no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

3.2. Para transferência interna serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I - Ter integralizado, com aprovação, seu curso de origem em, no mínimo, 20% (vinte e cinco por cento), e no máximo, em 70% (setenta por cento) da carga horária total;

II - Ter condições de integralizar o currículo pleno do curso de destino no prazo máximo estabelecido (dobro do tempo total previsto), computado o tempo de permanência no curso a partir do Vestibular/Exame de Seleção em que ocorreu o ingresso no curso de origem;

III - Ser aluno de curso afim ou que haja interseção das matrizes curriculares nos cursos de origem e destino, conforme avaliação da coordenação do curso pretendido;

IV - Não ter ingressado no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO por transferência externa ou interna.

## 3.3. DA INSCRIÇÃO

3.3.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2018, em todos os turnos.

3.3.2. Os pedidos de transferência, feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo Gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, deverá estar instruídos dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);

II - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;

III - Comprovação de estar o candidato em situação regular no *Campus* Paraíso do Tocantins

do IFTO (disponibilizado na Coordenação de Registros Escolares);

IV - Histórico Escolar;

V - Carta de próprio punho justificando o motivo da solicitação de transferência;

VI - Curriculum Vitae (LATTES).

3.3.3. As cópias dos documentos citados no item 3.3.2, devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

3.3.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição

3.3.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

#### 3.4. DA ANÁLISE

3.4.1. Com base na documentação exigida no item 3.3.2. deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

3.4.2. O processo será encaminhado ao respectivo Coordenador do Curso para análise e parecer.

3.4.3. A análise da afinidade dos cursos, para efeito de transferência, será feita pelo órgão colegiado do IFTO, de natureza acadêmica.

3.4.4. Para o preenchimento das vagas destinadas a Transferência Interna será observada, por ordem, as seguintes prioridades:

I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;

II - Pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - Pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - O candidato com maior idade.

3.4.5. As vagas para Transferência Interna serão distribuídas conforme o quadro do item 8.1 , I.

3.4.6. Vagas não preenchidas na Transferência Interna serão automaticamente disponibilizadas para a Obtenção de Novo Título.

#### 4. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

4.1. A Transferência Externa é a passagem do estudante de um estabelecimento de ensino no qual está regularmente matriculado para outro estabelecimento de ensino, no qual pretende matricular-se, no mesmo nível de ensino, curso correspondente ou afim.

4.2. Serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino devidamente reconhecida e ter cumprido na instituição de origem, com aprovação, carga horária mínima equivalente a 20% (vinte e cinco por cento) e máxima de 70% (setenta por cento) do curso em que está matriculado;

II - Ter condições de integralizar o currículo pleno do curso de destino no prazo máximo estabelecido (dobro do tempo total previsto), computado o tempo de permanência no curso a partir do Vestibular/Exame de Seleção em que ocorreu o ingresso no curso de origem;

III - Ser aluno de curso afim, ou que haja interseção das matrizes curriculares nos cursos de origem e destino, conforme avaliação da coordenação do curso pretendido.

#### 4.3. DA INSCRIÇÃO

4.3.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2018, em todos os turnos.

4.3.2. Os pedidos de transferência, feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo Gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, deverão estar instruídos dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);
- II - Comprovante de matrícula na instituição de origem;
- III - Histórico escolar completo, constando no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- IV - Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;
- V - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VI - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado junto ao original, ou autenticado em cartório.
- VII - No caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

4.3.3. As cópias dos documentos citados devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

4.3.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

4.3.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

#### 4.4. DA ANÁLISE

4.4.1. Com base na documentação exigida no 4.3.2 deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

4.4.2. O processo será encaminhado ao respectivo Coordenador do Curso para análise e parecer.

4.4.3. A análise da afinidade dos cursos, para efeito de transferência, será feita pelo órgão colegiado do IFTO, de natureza acadêmica.

4.4.4. Para o preenchimento das vagas destinadas a Transferência Externa será observada, por ordem, as seguintes prioridades:

- I - Candidatos provenientes de instituições de ensino superior pública e gratuita do país;
- II - Candidatos provenientes de instituições não governamentais;
- III - Candidatos provenientes de instituições de ensino superior particular;
- IV - Candidatos provenientes de instituições de ensino superior de outros países.

4.4.5. A vagas serão preenchidas conforme o limite apresentado no quadro do Item 8.1, II.

4.4.6. Vagas não preenchidas na Transferência Externa serão automaticamente disponibilizadas para a Transferência Interna.

### 5. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

5.1. Aproveitamento de disciplinas é a inclusão, no histórico escolar do estudante, de créditos já cumpridos em outro curso de graduação do IFTO ou de outra Instituição de Ensino Superior, legalmente reconhecido.

5.2. O estudante deverá indicar no processo o(s) componente(s) curricular (es) que deseja

aproveitar com os seus correspondentes já cursados. Para requerer o aproveitamento de estudos, o estudante deverá ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) no prazo máximo de 5 anos, observando-se compatibilidade de conteúdos e cargas horárias e que este(s) componente(s) curricular(es) esteja(m) sendo ofertado(s) no período.

### 5.3. DA INSCRIÇÃO

5.3.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2018, em todos os turnos.

5.3.2. Poderá ser concedido aproveitamento de estudos de componente curricular mediante requerimento protocolado, pelo próprio estudante ou por seu representante legal, junto ao setor de protocolo do *Campus*, com os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar (parcial/final), contendo as notas e a carga horária dos componentes curriculares cursados;

II - Ementa e planos de ensino dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;

III - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem.

5.3.3. As cópias dos documentos citados devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

5.3.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

### 5.4. DA ANÁLISE

5.4.1. Com base na documentação exigida no Item 5.3.2 deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

5.4.2. O componente curricular a ser aproveitado será analisado pelo professor responsável ou, na falta desse, por um professor competente, mediante análise detalhada dos programas desenvolvidos, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, respeitando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade dos conteúdos e carga horária igual ou superior à do componente curricular do curso pretendido.

## 6. DO INGRESSO COMO PORTADOR DE TÍTULO

6.1. A admissão de portadores de título poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato, condicionada à existência de vagas.

6.2. Para obtenção de novo título serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que forem portadores de diploma de curso de graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro, devidamente revalidado por uma Universidade Nacional, até a data do término das inscrições.

6.3. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso para o qual a matrícula está sendo pretendida.

### 6.4. DA INSCRIÇÃO

6.4.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2018, em todos os turnos.

6.4.2. Na inscrição para admissão de portadores de título o aluno deverá apresentar:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);

II - Cópia do diploma de conclusão de curso apresentada junto ao original, ou autenticada em cartório;

III - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;

IV - Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição.

V - No caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

6.4.3. As cópias dos documentos citados no Item 6.4.2. devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

6.4.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

6.4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

## 6.5. DA ANÁLISE

6.5.1. Com base na documentação exigida no Item 6.4.2 deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

6.5.2. No caso de empate dos candidatos submetidos ao processo seletivo, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - Graduados oriundos do IFTO;

II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - O candidato com maior idade.

6.5.3. A vagas serão preenchidas conforme os limites estabelecidos no Item 8.1, III.

## 7. DO INGRESSO COMO ACADÊMICO ESPECIAL OU NÃO REGULAR

7.1. Considera-se acadêmico especial ou não regular, aquele estudante exclusivamente vinculado a um ou mais componentes curriculares e não a um determinado curso.

7.2. Para a matrícula em componentes curriculares isolados na graduação é necessário que os candidatos tenham no mínimo o ensino médio completo, conforme Parecer CNE/CES 101/2007.

7.3. O IFTO estabelece como limite máximo de componentes curriculares a serem cursados por acadêmico especial o número de 1 (um) por semestre letivo.

## 7.4. DA INSCRIÇÃO

7.4.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2018, em todos os turnos.

7.4.2. Para inscrever como acadêmico especial ou não regular o aluno deverá apresentar:

I - Documento comprobatório de ensino médio, com fotocópia e histórico, junto ao original, ou autenticados em cartório;

II - Fotocópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral apresentada junto ao original, ou autenticados em cartório ou outro documento oficial com foto;

III - Certificado de Reservista (Incluído pela Resolução nº 45/2012/CONSUP/IFTO).

7.4.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

## 7.5. DA ANÁLISE

7.5.1. Com base na documentação exigida no Item 7.4.2 no Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

7.5.2. Os candidatos serão selecionados pelo Coordenador de Curso a partir da documentação instruída no processo no ato da inscrição e dos critérios estabelecidos neste edital.

## 8. DAS VAGAS

8.1. Serão distribuídas as seguintes vagas, válidas para o 1º semestre letivo de 2018, conforme os quadros abaixo:

I - Vagas para transferências internas:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação (5º Período)	Noturno	10
Sistemas de Informação (7º Período)	Noturno	10

II - Vagas para transferências externas:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação (5º Período)	Noturno	10
Sistemas de Informação (7º Período)	Noturno	10

III - Vagas para ingresso como portador de Título:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação	Noturno	10

## 9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados conforme a data do cronograma no site oficial do *Campus e nos murais do Campus Paraíso do Tocantins*. Para obter essas informações o candidato deverá acessar <http://portal.ifto.edu.br/paraiso>.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. Este edital observará as datas do seguinte cronograma:

Atividade	Período
Início do Período de Inscrições	20/02/2018
Término do Período de Inscrições	01/03/2018
Homologação das inscrições e demais orientações	11/03/2018
Resultado final	23/03/2018

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela

Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins/IFTO, por meio da análise de requerimento protocolado no setor de protocolo, até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial do resultado da classificação. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III e IV.

**Marcia Cristina Gonçalves Gomes**

Gerente de Ensino Substituta


Port. nº 23/2018



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Gonçalves Gomes**, **Gerente Substituta**, em 19/02/2018, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0276930** e o código CRC **99D4B9A0**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23234.003154/2018-42

SEI nº 0276930





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

**EDITAL N.º 1/2018/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**  
EXAME DE PROFICIÊNCIA, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS,  
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS, INGRESSO COMO PORTADOR DE TÍTULO E  
INGRESSO COMO ACADÊMICO ESPECIAL OU NÃO REGULAR

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA**


<b>Nº de Protocolo:</b>	<b>Data:</b>
<b>COMPONENTE(S) QUE DESEJA REALIZAR O EXAME</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Período que está cursando:</b>	<b>Telefone para contato:</b>
<b>E-mail:</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Gonçalves Gomes**,  
**Gerente Substituta**, em 19/02/2018, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0280160** e o código CRC **4647FCB4**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23234.003154/2018-42

SEI nº 0280160



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

**EDITAL N.º 1/2018/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**  
EXAME DE PROFICIÊNCIA, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS,  
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS, INGRESSO COMO PORTADOR DE TÍTULO E  
INGRESSO COMO ACADÊMICO ESPECIAL OU NÃO REGULAR

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2018

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
INSTITUICAO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DA INSTITUICAO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CURSO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INDEFERIDA.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NO EDITAL N.º 1/2018/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

#### **Para uso do IFTO**

PARECER

Deferido  Indeferido

Justificativa em caso de indeferido: \_\_\_\_\_


DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. e Carimbo \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Gonçalves Gomes, Gerente Substituta**, em 19/02/2018, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0280227** e o código CRC **32A00711**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23234.003154/2018-42

SEI nº 0280227



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

**EDITAL N.º 1/2018/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**  
EXAME DE PROFICIÊNCIA, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS,  
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS, INGRESSO COMO PORTADOR DE TÍTULO E  
INGRESSO COMO ACADÊMICO ESPECIAL OU NÃO REGULAR

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2018

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
INSTITUICAO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DA INSTITUICAO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CURSO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA COM DOCUMENTAÇÃO  
INCOMPLETA SERÁ INDEFERIDA

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS  
NO EDITAL N.º 1/2018/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

#### **Para uso do IFTO**

PARECER

Deferido  Indeferido

Justificativa em caso de indeferido: \_\_\_\_\_


DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. e Carimbo \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Gonçalves Gomes**, **Gerente Substituta**, em 19/02/2018, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0280364** e o código CRC **85E204A2**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23234.003154/2018-42

SEI nº 0280364



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

**EDITAL N.º 1/2018/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**  
EXAME DE PROFICIÊNCIA, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS,  
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS, INGRESSO COMO PORTADOR DE TÍTULO E  
INGRESSO COMO ACADÊMICO ESPECIAL OU NÃO REGULAR

#### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2018

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
INSTITUICAO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DA INSTITUICAO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CURSO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INDEFERIDA.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NO EDITAL N.º 1/2018/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

#### **Para uso do IFTO**

PARECER

Deferido  Indeferido

Justificativa em caso de indeferido: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. e Carimbo \_\_\_\_\_




Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Gonçalves Gomes**, **Gerente Substituta**, em 19/02/2018, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0280375** e o código CRC **5C9FA6A9**.

---

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23234.003154/2018-42

SEI nº 0280375